

# Ministro Gilmar Mendes rejeita embargos contra URP/89

No primeiro dia do julgamento virtual dos embargos contra a URP/89, o ministro Gilmar Mendes, relator do processo, rejeitou as alegações da Procuradoria.

Gilmar Mendes considerou os embargos uma medida protelatória. Como adiantamos aqui, não há que se considerar mudanças, pois a decisão unânime da Segunda Turma, pelo pagamento integral da URP/89, foi muito minuciosa.

“Inconsistentes os argumentos da embargante, reconheço o caráter protelatório deste recurso, uma vez que repete argumentos constantes do agravo interno, visando apenas à rediscussão da matéria já decidida. Ante o exposto, rejeito os embargos de declaração. É como voto”, declaro o ministro.

O prazo para o encerramento do julgamento é o dia 4 de outra. Até lá os demais ministros deverão se posicionar a respeito.

[Leia aqui](#) a decisão do Ministro Gilmar Mendes.

↑ 2022/02/CL. NO AS RES. NO 222/2022 AGREG. EM MANDADO DE SEGURANÇA 22011

DATA DE INÍCIO DO JULGAMENTO: 27/08/2022

Embargos de declaração rejeitados.

Relator(a): MIN. GILMAR MENDES  
Órgão Julgador: Segunda Turma  
Lide: 845.2024  
Processo: MS 20813 Agil-segundo-Agil-ED  
Data Início: 27/08/2022  
Data prevista Fim: 04/09/2024

Relator:



MIN. GILMAR MENDES

